



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

**PARECER N° 126/2024/CI – CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.9.047/202**  
**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,**

Trata-se de análise desta Unidade de controle interno a respeito do **TERCEIRO TERMO ADITIVO -INEXIGIBILIDADE 013/2022** tendo por objeto:  
**MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO "CLÍNICO GERAL", NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA** O (s) termo (s) aditivo (s) encaminhado (s) a esta para as devidas análises que nos competem, abaixo se resume (m):

**3º Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº **181.2022.04.07.013** firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº **11.479.091/0001-06**, e a pessoa física **JOÃO ALEXANDRE SILVA NETO, CPF: 340.014.683-87 – Medico – Inscrição:10315/PA**, com o valor mensal acordado em **R\$ R\$ 71.151,00** (setenta e um mil, cento e cinquenta e um reais). E vigorará de **03/06/2024 à 31/12/2024**

Este (s) encontra (m) -se devidamente preenchido (s) com os dados do contratado, contendo todas as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, mantendo ratificadas as demais cláusulas anteriores e revestidas das formalidades legais, conforme preconiza a Lei Geral de Licitações. O (s) aditamento (s) está (ão) amparado (s) pelo (s) seguinte (s) artigo (s) da Lei nº 8.666/93: **Art. 65 Que prevê que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos**

**II - Por acordo das partes**

-para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

Portanto, em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único do art. 10, Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA de 10 de dezembro de 2021, esta Controladoria Interna **DECLARA**, para todos os fins de direito, salvo melhor juízo, entender que o (s) termo (s) aditivo (s) referenciado (s) se encontra (m) **EM ORDEM**, podendo a administração pública realizar execução de despesas. Consequente, esta Controladoria declara ainda, que o processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, Fase Interna, Habilitação, Justificativa, Contratos Aditados, comum acordo entre as partes sobre as Cláusulas Alteradas, estando apto a seguir para a publicação de seu extrato e, conseqüentemente, gerar despesas para esta municipalidade; apresentando a (s) seguinte (s) ressalva (s): **SEM RESSALVAS**

Ademais, esta Declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Por fim, encaminho os autos para a autoridade competente dar prosseguimento ao processo, recomendando as devidas Publicações de Termo Aditivo e demais publicações pertinentes, bem como os despachos às devidas providencias das Portarias de Fiscais de Contratos.

Nova Esperança do Piriá – Pará, em 05 de JUNHO de 2024.

**Elias Moura da Silva**

**Controlador Interno**

**Decreto nº 030/2023.**